

EDITAL 01/2023.2

LIGAS ACADÊMICAS – UNINASSAU

I - DO OBJETIVO

Art. 1º A Liga Acadêmica tem por objetivo a realização de atividades práticas e teóricas que atendam na qualidade de atividade de ensino, promover o aprofundamento de conhecimentos discentes acerca de temas em determinada área, possibilitando aos envolvidos a ampliação dos seus conhecimentos, visando, preferencialmente, a multidisciplinaridade e a interdisciplinaridade, orientados/supervisionados por docente.

Art. 2º As atividades desenvolvidas pelas Ligas não se confundem com as ações e projetos de extensão, pesquisa ou responsabilidade social, contudo sendo possível para os membros, a participação em atividades, ações e projetos de extensão, pesquisa, iniciação científica e responsabilidade social, desde que, separadamente, submetam-se ao respectivo processo seletivo em conformidade com a Política de Pesquisa, Programa de Iniciação Científica e Extensão prevista no PDI (Plano de Desenvolvimento Institucional), bem como com o respectivo regulamento vigente.

Art. 3º O presente Edital tem a finalidade de analisar, classificar e dar parecer às propostas de ligas acadêmicas nos mais diversos cursos da UNINASSAU RECIFE, no semestre 2023.1, de acordo com a lista de temas das Ligas Acadêmicas, por Unidade (Graças, Boa Viagem e Caxangá) que estão no Art. 19º.

II - DOS REQUISITOS E INSCRIÇÕES

Art. 4º A proposta para criação de Liga Acadêmica deverá estar acompanhada dos seguintes procedimentos:

I – Envio do formulário on-line, <https://forms.office.com/r/3gBh2rd1xC> devidamente preenchido e enviado conforme cronograma do artigo 8º deste edital. Só serão aceitos envios de propostas por este meio.

II – Anexar em conjunto os documentos: Declaração de proposta da Liga Acadêmica, Declaração de orientação de liga acadêmica, Projeto da Liga (Modelos padrões), Cópia do regulamento da Liga (pode ser baseado no Modelo da ABLAM); link: <http://sereduc.com/76VWD5>.

Art. 5º Caso haja mais de uma proposta de credenciamento de Liga Acadêmica com área de atuação semelhante, os critérios de escolha serão a interdisciplinaridade e a existência de ações de extensão e pesquisa.

Parágrafo 1. Em caso de sobreposição de propostas, a coordenação e o NDE considerarão todas as propostas e poderão deferir apenas uma ou a fusão de ambas as propostas.

Art. 6º As propostas deverão obedecer aos requisitos do artigo 4º, sob pena de não reconhecimento.

Parágrafo Único: As atividades que envolvam divulgação interna e externa e/ou uso das dependências da UNINASSAU, deverão ser aprovadas pelo Departamento de Marketing, Comunicação e/ou Administrativo da IES e estarem dentro das diretrizes e regimentos da UNINASSAU.

Art. 7º Só poderão participar das ligas: docentes da UNINASSAU, discentes devidamente matriculados no semestre e funcionários administrativos da unidade.

III - DOS PRAZOS

Art. 8º A seleção de propostas para a abertura de Ligas Acadêmicas seguirá o seguinte cronograma:

Lançamento do Edital: 04/10/2023;

Inscrição da Proposta enviada via formulário eletrônico até 11/10/2023;

Análise documental e da proposta pela coordenação: até 18/10/2023;

Validação das Ligas pelo NDE até 25/10/2023;

Divulgação das Ligas aprovadas até 31/10/2023.

IV - DA AVALIAÇÃO

Art. 9º A avaliação por parte da Coordenação e NDE do Curso, tem por objetivo, analisar e considerar os aspectos de mérito acadêmico das propostas apresentadas para criação da Liga Acadêmica.

Art. 10º A avaliação por parte da Coordenação do curso tem por objetivo analisar aspectos administrativos das propostas apresentadas para criação da Liga Acadêmica.

Parágrafo único. Não será aprovada a criação de Ligas Acadêmicas cujos planos de atividades as configurem como estágios, grupo de estudos sobre temas específicos e/ou grupo de discentes exercendo tão somente práticas assistenciais, bem como a ocorrência de ligas com assuntos correlacionados à outras Ligas existentes. Além disso, ligas que não perfaçam um total de 70% de carga horária de atividades práticas, não serão aceitas.

Art. 11º As propostas de atividades da liga, devem, obrigatoriamente, ter atividades de ensino, pesquisa, extensão e, no mínimo, duas (uma por semestre) de responsabilidade social. Para as de responsabilidade social, devem ser seguidas as do calendário de Responsabilidade Social da UNINASSAU.

V - DOS RECURSOS

Art. 12º Caso o proponente queira contestar o resultado deste Edital, a Coordenação do curso aceitará o Protocolo de Recurso em até 02 (dois) dias, via e-mail, a contar da publicação do resultado, não havendo outra instância para encaminhamentos seguintes, sendo considerada a decisão da respectiva Coordenação como final sobre o caso.

VIII - DOS COMPROMISSOS

Art. 13º São compromissos assumidos pelo Orientador, com a Aprovação da Liga Acadêmica

I - Orientar e supervisionar as atividades da Liga de acordo com o regulamento de funcionamento de Ligas da UNINASSAU;

II - Organizar a programação das atividades da Liga junto aos alunos;

III - Estimular a produção científica e ações extensionistas pelos membros da Liga;

Art. 14º São compromissos assumidos por todos os membros integrantes das Ligas aprovadas:

I – Estabelecer o funcionamento da Liga, em consonância explícita com o regulamento de funcionamento de Ligas do UNINASSAU e outros atos institucionais relacionados;

II - Seguir o regulamento de funcionamento da Liga e o Plano de Trabalho,

consubstanciada na proposta analisada e validada, antes de iniciar as atividades inerentes ao objeto da Liga;

III - Estabelecer sua organização administrativa e definir seus campos de atividades;

IV - Desenvolver e apresentar à Coordenação do curso, o calendário anual de atividades, com anuência do(a) orientador(a);

V - Acompanhar e controlar o funcionamento das atividades desenvolvidas por seus membros;

VI - Desenvolver a produção científica e ações extensionistas pelos membros da Liga;

VII - Participar de atividades científicas e sociais;

VIII - Apresentar critérios de seleção claros para ingresso e renovação de seus membros;

IX - Registrar a frequência de seus membros nas atividades desenvolvidas em atas contendo lista de alunos e carga horária para fins de certificação;

X - Encaminhar às Coordenações do curso o relatório anual das atividades e atas de frequências, com o aval do orientador, conforme datas e prazos definidos em Edital;

XI – Dar ciência a coordenação da realização de quaisquer eventos desenvolvidos pela Liga que não estejam contemplados em seu calendário de atividades anual, já apresentado e autorizado anteriormente.

Art. 15º A Liga Acadêmica é uma atividade voluntária, que não conta horas de estágio, hora/aula, tampouco oferta bolsas de estágio ou de iniciação científica.

Art. 16º Conforme art. 2º e art. 3º, I, do Regulamento de Ligas Acadêmicas, é dito que estas não possuem fins lucrativos. Sendo assim, cumpre esclarecer que A UNINASSAU não se responsabiliza sobre a parte de gestão financeira das Ligas, sendo esta de total responsabilidade de seus membros.

Art. 17º O relatório final das atividades deve ser entregue entre 16 e 30 de novembro de 2023, para fins de recebimento do certificado.

Art. 18º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso e Direção da Unidade.

Art. 19º. A lista das ligas, suas áreas temáticas e unidades são as seguintes:



UNIDADE GRAÇAS	
CURSO	ÁREA TEMÁTICA
ADMINISTRAÇÃO	EDUCAÇÃO FINANCEIRA
	GESTÃO E LIDERANÇA
ARQUITETURA E URBANISMO	CONFORTO AMBIENTAL
BIOMEDICINA	ANATOMIA, FISIOLOGIA E PATOLOGIA
	BIOTECNOLOGIA
	BIOQUÍMICA
	MICROBIOLOGIA
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	GAMER
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	GESTÃO TRIBUTÁRIA
COMUNICAÇÃO SOCIAL	PUBLICIDADE E CONSUMO
DIREITO	DIREITO DO TRABALHO
	FILOSOFIA DO DIREITO
	DIREITO PÚBLICO
	DIREITO URBANÍSTICO
	DIREITO CONSTITUCIONAL
	DIREITO PENAL
EDUCAÇÃO FÍSICA	ATIVIDADE MOTORA, SAÚDE E DESEMPENHO
ENFERMAGEM	SAÚDE DA MULHER
	SAÚDE DO IDOSO
	ENFERMAGEM GERAL
	CARDIOLOGIA
ENGENHARIA CIVIL	GEOTECNICA
	MATEMÁTICA
ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	ROBÓTICA
ESTÉTICA E COSMÉTICA	ESTÉTICA E COSMÉTICA
FARMÁCIA	MICROBIOLOGIA
	FARMÁCIA
FISIOTERAPIA	FISIOTERAPIA ESPORTIVA E TRAUMATO ORTOPÉDICA
	FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA
	FISIOTERAPIA GERAL
MEDICINA VETERINÁRIA	PROTEÇÃO E CUIDADO AOS ANIMAIS
	PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
	DIAGNÓSTICO E PATOLOGIA CLÍNICA VETERINÁRIA
	ANIMAIS SILVESTRES
	CLÍNICA MÉDICA DE PEQUENOS ANIMAIS
NUTRIÇÃO	MICROBIOLOGIA DOS ALIMENTOS
	NUTRIÇÃO E ALIMENTOS
ODONTOLOGIA	ENDODONTIA
	CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL
	DTM E DOR OROFACIAL



	ODONTOPEDIATRIA
	SAÚDE BUCAL
	SAÚDE COLETIVA
	DENTÍSTICA
	ANATOMIA DE CABEÇA E PESCOÇO
	PERIODONTIA
	PLANTAS MEDICINAIS E ODONTOLOGIA
PEDAGOGIA	INCLUSÃO
PSICOLOGIA	ESTUDOS INTERSECCIONAIS
	PSICOLOGIA E MASCULINIDADES
	QUILOMBO PSICOLOGIA
	NEUROPSICOLOGIA
SERVIÇO SOCIAL	DEBATE RACIAL
	MARXISMO E CLASSES SOCIAIS
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	INOVAÇÃO E CRIATIVIDADE
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	FEMININA
GASTRONOMIA	COZINHA REGIONAL PERNAMBUCANA
UNIDADE BOA VIAGEM	
CURSO	ÁREA TEMÁTICA
ADMINISTRAÇÃO	GESTÃO EMPRESARIAL
BIOMEDICINA	DOENÇAS NEGLIGENCIADAS
ENFERMAGEM	ENFERMAGEM E EDUCAÇÃO EM SAÚDE
MEDICINA	CARDIOLOGIA
	TRANSPLANTE DE FÍGADO
	ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA
	DERMATOLOGIA
	CIRURGIA PLÁSTICA ESTÉTICA E REPARADORA
	GERIATRIA
	NEUROLOGIA
	MEDICINA CLÍNICA
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	
ODONTOLOGIA	PERIODONTIA
	PATOLOGIA
	ODONTOLOGIA ESTÉTICA
UNIDADE CAXANGÁ	
CURSO	ÁREA TEMÁTICA
DIREITO	DIREITO PENAL
ENFERMAGEM	URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
FARMÁCIA	MEDICAMENTOS
	EDUCAÇÃO EM SAÚDE
FISIOTERAPIA	EDUCAÇÃO POSTURAL
	FISIOTERAPIA ESPORTIVA



UNINASSAU
APRENDIZADO QUE FORMA LÍDERES.

ODONTOLOGIA	SAÚDE BUCAL
ESTÉTICA E COSMÉTICA	ESTÉTICA INTEGRAL
PSICOLOGIA	AUTISMO

Sheyla Carla Albuquerque França
Coordenador Acadêmica da Saúde

Recife, 03 de Outubro de 2023.